



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0000620240903000182



### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da apresentação de show musical da banda "Ju Moura" no dia 09 de outubro de 2024, é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada no estado do Ceará. Este evento é de suma importância, uma vez que se relaciona diretamente com a celebração dos 67º anos de emancipação política do município, uma data de grande relevância para a comunidade local.

A necessidade de tal contratação é justificada pela significância cultural e social da comemoração de aniversário de emancipação política do município. A festa é um evento tradicional que congrega a população local, fortalecendo o sentimento de comunidade e pertencimento entre os moradores. Este ano, pretende-se proporcionar um evento à altura da data comemorativa, promovendo uma atração musical que seja capaz de atrair e entreter um público diversificado.

O público-alvo desta apresentação inclui jovens e adultos do município de Novo Oriente. Considerando o histórico e a popularidade da banda "Ju Moura", é esperado que o show proporcione um impacto positivo, garantindo a diversão e entretenimento dos participantes. Acrescenta-se que a escolha da banda foi fundamentada no fator de animação que a mesma proporciona, atendendo aos critérios estabelecidos pela Prefeitura para garantir o sucesso do evento.

Desta forma, a contratação em questão não somente valoriza a cultura local, mas também se alinha ao interesse público de promover eventos que fomentem a coesão social e o bem-estar da população de Novo Oriente. A expectativa é que o show da banda "Ju Moura" venha a somar aos esforços da Administração Municipal em oferecer à comunidade um evento memorável, contribuindo para a criação de momentos de alegria e celebração coletiva.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte, Cultura, Juventud	ANAVALDO COELHO VIDAL

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa detalhar as características necessárias e suficientes à escolha da solução adequada, prevendo critérios e práticas de



sustentabilidade, de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem busca garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município de Novo Oriente.

1. Requisitos Gerais:

- A banda "Ju Moura" deve ser reconhecida e possuir experiência prévia em eventos de grande porte, garantindo uma apresentação de qualidade compatível com as expectativas do público-alvo (jovens e adultos do município).
- A apresentação deve ocorrer no dia 09 de outubro de 2024, sem possibilidade de mudanças de datas, devido à importância do evento para a comemoração dos 67 anos de emancipação política do município.

2. Requisitos Legais:

- A contratação deve observar todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à inexigibilidade de licitação.
- O contratado deve apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como eventuais licenças necessárias para a realização do evento.

3. Requisitos de Sustentabilidade:

- Deve-se adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como a gestão adequada de resíduos gerados durante o evento e a utilização de tecnologias de som e iluminação de baixo consumo energético.
- É necessário garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, disponibilizando estruturas adequadas.

4. Requisitos da Contratação:

- Contratação de serviço de som e iluminação que atenda às especificações técnicas exigidas para um evento de grande porte.
- Medidas de segurança incluindo equipe de segurança contratada para garantir a integridade dos participantes e do patrimônio.
- Necessidade de geradores de energia para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.
- Planejamento de logística, incluindo transporte da banda e dos equipamentos, alimentação e hospedagem dos artistas e equipe técnica, se necessário.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada são essenciais para assegurar o sucesso do evento, abstendo-se de relacionar exigências não pertinentes que possam frustrar o caráter competitivo da contratação:

- Experiência comprovada da banda "Ju Moura" em eventos similares.
- Regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- Adoção de práticas de sustentabilidade e acessibilidade.
- Serviço de som e iluminação adequada, cumprimento das normas de segurança e provisionamento de equipes especializadas.
- Planejamento detalhado de logística e infraestrutura.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a contratação da apresentação de show musical da banda "Ju Moura" no dia 09 de outubro de 2024, alusivo aos 67 anos de emancipação política do Município de



Novo Oriente/CE, foram identificadas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Contato e negociação diretamente com a banda ou seu representante exclusivo, visando à contratação do show musical.
- Contratação através de terceirização: Utilização dos serviços de uma empresa de eventos que realizaria toda a intermediação e organização do evento, incluindo a contratação da banda.
- Formas alternativas de contratação: Parcerias com empresas privadas ou outros órgãos públicos que possam contribuir para a organização do evento, incluindo a viabilização do show musical.

Após a análise das alternativas, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é a contratação direta com o fornecedor. Esta modalidade oferece diversos benefícios, tais como:

- Maior controle sobre as negociações e especificidades contratuais, garantindo que todas as exigências do Município sejam atendidas conforme o planejado.
- Redução de custos com intermediários, resultando em melhores condições econômicas para a Administração Pública.
- Agilidade no processo de contratação, considerando a urgência e a importância do evento para a comemoração do aniversário de emancipação política do Município.

Com base nessas considerações, opta-se pela contratação direta da banda "Ju Moura" para a apresentação do show musical, assegurando que todas as condições e requisitos sejam plenamente atendidos.

## 5. Descrição da solução como um todo

A contratação da apresentação de show musical da banda "Ju Moura" no dia 09 de outubro de 2024, alusivo aos 67 anos de emancipação política do município de Novo Oriente/CE, surge como a solução mais adequada para atender à necessidade de promoção e celebração da referida data comemorativa. O evento visa proporcionar um espetáculo de alta qualidade para o público-alvo composto por jovens e adultos do município, gerando um impacto social positivo que inclui a diversão e a integração da comunidade.

A especificação da solução escolhida contempla um conjunto de medidas logísticas e de infraestrutura necessárias para garantir o sucesso do evento, tais como segurança adequada, sistemas de som e iluminação profissionais, e instalações apropriadas para atender ao público esperado. Essas medidas serão implementadas pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, garantindo que todos os aspectos técnicos e de segurança sejam rigorosamente cumpridos.

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar alternativas disponíveis e aferir as melhores práticas para a realização de shows musicais. Entre as bandas consideradas, a banda "Ju Moura" destacou-se pelo seu potencial de animação, compatível com o objetivo do evento e a expectativa do público-alvo. A escolha fundamenta-se, portanto, na capacidade da banda em promover um espetáculo vibrante e de alta qualidade, alinhado às necessidades e aos objetivos festivos da data em questão.



De acordo com a jurisprudência estabelecida pela Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso V, o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar são elementos essenciais para a avaliação da proposta. Esses procedimentos garantem que a solução escolhida é coerente e viável, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico, proporcionando um uso eficiente dos recursos públicos.

Assim, a contratação da apresentação de um show musical da banda "Ju Moura" mostra-se como a solução mais adequada disponível no mercado, uma vez que atende a todos os requisitos de qualidade, interação com o público e impacto pretendido. Esta escolha não só contempla a diversão dos munícipes, mas também assegura a economicidade e a melhor utilização dos recursos financeiros alocados para a celebração dos 67 anos de emancipação política do município de Novo Oriente/CE.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICA DA BANDA "JU MOURA" NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, ALUSIVOS AOS 67º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/ CE	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICA DA BANDA "JU MOURA" NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, ALUSIVOS AOS 67º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/ CE

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICA DA BANDA "JU MOURA" NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, ALUSIVOS AOS 67º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/ CE	1,000	Serviço	23.333,33	23.333,33

Especificação: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICA DA BANDA "JU MOURA" NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, ALUSIVOS AOS 67º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/ CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a prática do parcelamento do objeto nas licitações é a regra geral, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, no presente caso, após análise detalhada, a decisão foi pelo não parcelamento da contratação. Abaixo, seguem as justificativas detalhadas para essa decisão:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da licitação é a contratação da apresentação de um show musical pela banda "Ju Moura" em um evento específico, cuja execução deve ocorrer integralmente para alcançar o êxito



desejado. Em virtude da natureza indivisível do serviço e a necessidade da banda, se apresentar como um todo, não é tecnicamente viável dividir o objeto sem prejudicar sua funcionalidade.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em partes seria impraticável visto que o desempenho do show musical depende da atuação unificada e coordenada de todos os membros da banda "Ju Moura". Qualquer tentativa de parcelamento comprometeria a qualidade e eficácia do resultado final esperado pela Administração Pública.
- **Economia de Escala:** O parcelamento de uma apresentação única não proporciona economias de escala. Pelo contrário, ao não parcelar, evitamos custos adicionais que poderiam surgir com a contratação de diferentes parcelas de serviços, como eventuais custos de coordenação e possíveis aumentos devido à fragmentação do objeto.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A contratação direta da banda "Ju Moura" é uma situação de inexigibilidade de licitação devido à exclusividade e singularidade do serviço ofertado. Parcelar o serviço não aumentaria a competitividade, uma vez que não existe uma empresa ou fornecedor alternativo para somente uma parte do show.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento é justificada, pois a divisão do objeto acarretaria prejuízos diretos na qualidade do evento, perda da economia de escala, e não haveria benefícios significativos em termos de competitividade ou aproveitamento do mercado.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado mostra que a prática usual para a contratação de shows musicais por bandas é a contratação integral da apresentação, considerando os aspectos técnicos e a necessidade de um desempenho coordenado entre os membros da banda. A decisão pelo não parcelamento está alinhada com as melhores práticas e normas do setor econômico em questão.
- **Consideração de Lotes:** A contratação em lotes foi considerada inadequada neste caso, dado que a apresentação do show é um evento único e integrado, cujo fracionamento não é possível sem impactar a qualidade do serviço contratado.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da apresentação de show musical da banda "Ju Moura" no dia 09 de outubro de 2024, alusivos aos 67º anos de emancipação política do Município de Novo Oriente/CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Esta contratação atende às diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, que inclui a realização de eventos culturais e comemorativos como parte das ações de valorização e promoção da cultura local.

Além disso, a realização deste show está prevista no orçamento municipal, dentro das atividades programadas para a celebração do aniversário do município, conforme o cronograma de eventos estipulado no Plano de Contratações Anual. Isso denota a integração entre a necessidade cultural e social da comunidade com o planejamento administrativo e financeiro da Prefeitura.

A escolha da banda "Ju Moura" reflete a atenção à expectativa do público-alvo, composto majoritariamente por jovens e adultos, e visa garantir a qualidade e a animação do evento. Portanto, este processo de contratação demonstra consonância com os princípios de eficiência, eficácia, economicidade e desenvolvimento cultural,



conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação da apresentação da banda "Ju Moura" tem como objetivo principal promover um evento comemorativo aos 67 anos de emancipação política do Município de Novo Oriente/CE. Este evento visa proporcionar uma experiência cultural e de entretenimento de alta qualidade para os moradores e visitantes da cidade, fomentando a coesão social e a valorização da cultura local.

Os principais resultados pretendidos incluem:

- Proporcionar diversão e entretenimento aos jovens e adultos do município de Novo Oriente, criando um momento de celebração e integração comunitária.
- Estimular a valorização da cultura e dos artistas locais, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal com o desenvolvimento cultural da região.
- Aumentar a visibilidade do município, atraindo visitantes e promovendo o turismo local.
- Garantir a execução de um evento seguro e bem-estruturado, por meio de medidas adequadas de logística, infraestrutura, segurança, som e iluminação.
- Promover a economicidade, ao selecionar uma banda que preencha os critérios de animação e qualidade exigidos, otimizando o uso dos recursos públicos.

Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente aqueles referentes à legalidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, a administração municipal busca assegurar que a contratação da banda "Ju Moura" trará benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade, contribuindo para o bem-estar social e cultural da população.

Adicionalmente, a execução do evento proporcionará ao município uma oportunidade de fomentar outras atividades econômicas locais, como o comércio ambulante e serviços relacionados, gerando emprego e renda temporária e ajudando na movimentação econômica durante o período das festividades.

## 11. Providências a serem adotadas

- Planejamento e organização do evento:
  - Definição da equipe responsável por gerenciar o evento, especificando funções e responsabilidades de cada membro.
  - Elaboração de um cronograma detalhado de atividades, desde a preparação até a execução e finalização do evento.
- Contratação da banda "Ju Moura":
  - Elaboração e assinatura do contrato com a banda, detalhando todas as condições, horários e requisitos técnicos para a apresentação.
  - Confirmação de todos os requisitos técnicos e logísticos com a banda, incluindo som, iluminação e palco.
- Infraestrutura e logística:



- Locação e instalação de equipamentos de som, iluminação e palco de acordo com as especificações necessárias para um show de grande porte.
- Organização de espaços de apoio, como camarins, áreas de alimentação e banheiros, garantindo acessibilidade e conforto para todos os participantes.
- Contratação de equipe técnica especializada para operar os equipamentos de som e iluminação durante o evento.
  
- **Segurança:**
  - Planejamento de um esquema de segurança abrangente, com a contratação de empresa especializada em segurança de eventos.
  - Coordenação com as autoridades locais, incluindo polícia e bombeiros, para garantir a segurança e a ordem pública durante o evento.
  - Elaboração de um plano de evacuação e comunicação de emergências, incluindo pontos de encontro e rotas de saída.
  
- **Divulgação e marketing:**
  - Elaboração de uma estratégia de comunicação e marketing para promover o evento, incluindo utilização de mídias sociais, rádio, televisão e impressos.
  - Criação de material publicitário, como banners, cartazes e anúncios digitais, destacando a apresentação da banda "Ju Moura" e a comemoração dos 67º anos de emancipação política do município.
  
- **Coordenação com outros fornecedores:**
  - Definição de contratos e acordos com fornecedores de serviços adicionais, como alimentação, limpeza e transporte.
  - Estabelecimento de comunicação contínua e eficaz com todos os fornecedores para garantir uma execução coordenada e sem falhas.
  
- **Plano de contingência:**
  - Desenvolvimento de um plano de contingência para lidar com possíveis imprevistos, como condições climáticas adversas, falhas técnicas ou emergências de saúde.
  
- **Avaliação pós-evento:**
  - Realização de uma reunião de avaliação com todos os envolvidos após o evento para discutir o que funcionou bem e o que precisa ser melhorado.
  - Coleta de feedback dos participantes e da comunidade para orientar futuros eventos.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste processo de contratação da apresentação de show musical da banda "Ju Moura" no dia 09 de outubro de 2024, alusivos aos 67º anos de emancipação política do Município de Novo Oriente/CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Tal decisão encontra-se embasada na melhor pragmaticidade e eficácia em atender as necessidades específicas e pontuais do evento descrito.

De acordo com o Art. 82 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é adequado para aquisição de bens e contratação de serviços que apresentem características de



regularidade e repetitividade. Contudo, a execução de um evento comemorativo como este configura uma demanda única e específica, não sendo cabível a aplicação dos mecanismos de registro de preços sob esta circunstância.

- **Caráter esporádico da contratação:** A apresentação da banda "Ju Moura" é um evento único previsto para uma data específica, não havendo previsibilidade de repetição que justificasse a adoção do sistema de registro de preços. O que se busca é a celebração do aniversário de emancipação política do município, indicando a natureza pontual da necessidade da contratação.
- **Imediatidade e especificidade da necessidade:** A urgência e a especificidade do evento não se coadunam com as características de um sistema de registro de preços, que objetiva criar uma base de preços referencial para futuras contratações de natureza contínua. Neste caso, a contratação é para uma oportunidade única com data e local definidos, demandando abordagens mais específicas e ágeis.
- **Impossibilidade de fracionamento:** O fracionamento de uma contratação dessa natureza não é viável nem eficaz, pois a riqueza do evento reside na escolha específica e personalizada da banda "Ju Moura" para uma data comemorativa precisa. Eventual tentativa de segmentar ou diluir o objeto em várias contratações comprometeria a coesão e o sucesso da celebração.
- **Adequação ao planejamento:** O Plano de Contratação Anual de 2024 do município de Novo Oriente não contemplou demandas similares que justificassem o uso do registro de preços. A decisão pela contratação direta justifica-se como a forma mais eficiente e alinhada ao planejamento e aos objetivos da administração municipal.
- **Manejo orçamentário:** Considerando o princípio da economicidade, expresso no Art. 5º da Lei 14.133/2021, é essencial evitar oneras desnecessárias ao erário público com infraestrutura de gestão de um mecanismo de registro de preços que se mostre incompatível com a peculiaridade da contratação pontual e esporádica.

Sendo assim, diante dos aspectos levantados, evidenciamos que a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação da apresentação de show musical da banda "Ju Moura" mostra-se como a alternativa mais viável, econômica e eficiente para alcançar os objetivos festivos da celebração dos 67º anos de emancipação política de Novo Oriente/CE.

Concluimos que o procedimento escolhido está em conformidade com as normativas vigentes, respeitando os princípios legais, e aproxima-se de atender ao interesse público com celeridade e precisão no atendimento dessa demanda específica.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio é permitida, desde que sejam observadas determinadas normas e critérios. Contudo, para a contratação da apresentação de show musical da banda "Ju Moura" no dia 09 de outubro de 2024, alusivos aos 67º anos de emancipação política do município de Novo Oriente/CE, optamos por vedar a participação de empresas na forma de consórcio.



A justificativa para a vedação baseia-se em alguns aspectos específicos ao caso concreto que evidenciam que a participação de consórcios não se revela vantajosa para a Administração Pública. Entre os principais pontos destacam-se:

- **Especificidade e Singularidade da Contratação:** Trata-se de um serviço especializado e singular, onde a atuação de um único contratado facilita a coordenação e a execução, evitando-se, assim, possíveis problemas de articulação e responsabilidade entre os membros do consórcio.
- **Tempo e Complexidade:** A contratação de um consórcio poderia aumentar a complexidade e o tempo necessários para a negociação e a gestão do contrato, o que pode não ser viável considerando que o evento tem uma data rígida para ocorrer.
- **Riscos Adicionais:** A experiência mostra que a participação de consórcios pode, em alguns casos, aumentar os riscos de execução, principalmente em projetos de menor escala ou em eventos únicos como é o caso. Isso ocorre porque a divisão de responsabilidades entre diferentes empresas pode gerar problemas de coordenação.
- **Economia de Escala:** Neste tipo de contratação, não há economia de escala que justifique a formação de consórcio. A natureza do serviço é pontual e não envolve grandes volumes de bens ou serviços correlatos que poderiam ser fracionados vantajosamente entre consorciados.

Em vista disso, com fundamento no artigo 15 da Lei 14.133/2021, decidimos pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, considerando que tal medida visa preservar a eficiência, a celeridade e a segurança jurídica do processo de contratação, além de minimizar possíveis riscos e complicações administrativas.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da apresentação do show musical da banda "Ju Moura" no dia 09 de outubro de 2024, alusivo aos 67º anos de emancipação política do Município de Novo Oriente/CE, requer uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais, bem como a implementação de medidas mitigadoras para minimizar tais impactos. Abaixo estão descritos os impactos mais significativos e as respectivas medidas mitigadoras que serão adotadas:

- Relação com a Lei 14.133/2021 e outros dispositivos legais:

Conforme o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, é necessária a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no estudo técnico preliminar. A Lei 14.133/2021 obriga os gestores a incluir requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, sempre que aplicável.

- Possíveis impactos ambientais:

- **Gerenciamento de resíduos sólidos:** O evento poderá gerar resíduos diversos, como papel, plástico, latas e outros materiais descartáveis utilizados pelos participantes e pelos fornecedores no local do show.
- **Poluição sonora:** A apresentação de música ao vivo poderá gerar altos níveis de ruído que poderão afetar a fauna local e incomodar os moradores das proximidades.
- **Consumo de energia elétrica:** A iluminação, o equipamento de som e outras



infraestruturas relacionadas ao show requerem um consumo significativo de energia elétrica.

- Impacto no tráfego e no estacionamento: O evento poderá gerar um aumento no fluxo de veículos e na demanda por vagas de estacionamento, podendo causar congestionamentos e impactos negativos na mobilidade urbana.
- Impacto na vegetação local: A instalação de estruturas temporárias para o show poderá afetar áreas verdes ou vegetações sensíveis.
- **Medidas mitigadoras propostas:**
  - Gerenciamento de resíduos sólidos: Serão disponibilizados pontos de coleta seletiva em toda a área do evento. Haverá campanhas de conscientização para o público sobre a importância do descarte correto dos resíduos e orientação aos fornecedores sobre práticas sustentáveis.
  - Poluição sonora: Será realizado um estudo prévio sobre a capacidade de suportabilidade do som no local, e equipamentos de som com tecnologia avançada para a redução de ruídos serão utilizados. Além disso, o horário do evento será definido de forma a minimizar a perturbação noturna.
  - Consumo de energia elétrica: Uso de geradores silenciosos e eficientes em termos de consumo de combustível. Será incentivada a utilização de equipamentos de som e iluminação que sejam energeticamente eficientes.
  - Impacto no tráfego e no estacionamento: Elaboração de um plano de mobilidade para orientar o fluxo de veículos e a melhor utilização das áreas de estacionamento. Transporte público e caronas serão incentivados para reduzir o número de veículos.
  - Impacto na vegetação local: A instalação de infraestruturas será planejada para evitar a remoção de vegetação. Áreas verdes serão isoladas e protegidas contra danos durante o evento. Após o evento, será realizada uma inspeção e, caso necessário, ações de recuperação ambiental serão executadas.
- **Implementação e monitoramento:**

Será designada uma equipe de monitoramento ambiental que ficará responsável por garantir a implementação das medidas mitigadoras durante o evento. Esta equipe terá a função de avaliar e registrar todas as ações ambientais e, caso necessário, adotar medidas corretivas adicionais. Relatórios de impacto ambiental serão elaborados e disponibilizados às autoridades competentes e ao público interessado.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa e detalhada de todos os elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível concluir que a contratação da apresentação de show musical da banda "Ju Moura" no dia 09 de outubro de 2024, alusivos aos 67º anos de emancipação política do Município de Novo Oriente/CE, é tanto viável quanto razoável.

Primeiramente, considerou-se o interesse público envolvido, um dos pilares da Lei 14.133/2021. O evento tem como objetivo promover a diversão e a integração social dos residentes de Novo Oriente, especialmente jovens e adultos, e celebrar uma data significativa na história do município. Este aspecto atende ao princípio do interesse público estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.



Foi realizado um levantamento de mercado que identificou diversas bandas e artistas para o evento. A escolha da banda "Ju Moura" baseou-se em critérios de animação e capacidade de envolver o público-alvo no contexto festivo, o que se alinha aos princípios de eficiência e eficácia previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor de contratação, R\$ 23.333,33, foi validada mediante pesquisa de mercado e está em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021. Os valores praticados são compatíveis com os preços de mercado, assegurando a economicidade, conforme estabelecido no mesmo artigo.

Adicionalmente, a natureza singular do show e a escolha específica da banda justificam a modalidade de Inexigibilidade Eletrônica, baseada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade em casos de contratação de artistas consagrados pela crítica ou pelo público.

Por fim, todas as considerações técnicas, logísticas e de infraestrutura foram devidamente planejadas para garantir o sucesso do evento, conforme os requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 18 da Lei 14.133/2021, relativos ao planejamento da contratação e à gestão de riscos.

Portanto, conclui-se que a contratação é viável e razoável, observando todos os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, visando o melhor interesse público e assegurando a transparência e a eficiência em todo o processo.

Novo Oriente / CE, 3 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Daigela Vieira Araújo Galvão

PRESIDENTE